DECRETO Nº. 15.380/22

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 170 - Material de Consumo ..... R$ 350.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 500.000,00

02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 85.000,00

Total .....R$ 935.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 170 (Outros Recursos Não Vinculados), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2022.11.24 13:19:47 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2022.11.23 13:22:12 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____

ANEXO

METODOLOGIA DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO Nº 15.380/2022

Bloco de Fonte 170

2022 (Fonte 170)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Orçada (A)	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	3.439.000,00	41.268.000,00
Receita Arrecadada (B)*	2.283.591,42	4.129.482,21	7.767.560,08	6.283.875,09	3.516.572,31	2.520.320,85	2.596.848,65	2.809.879,47	3.237.974,79	4.547.619,60	2.685.722,49		42.379.446,96
Resultado (B - A)	- 1.155.408,58	690.482,21	4.328.560,08	2.844.875,09	77.572,31	- 918.679,15	- 842.151,35	- 629.120,53	- 201.025,21	1.108.619,60	- 753.277,51	- 3.439.000,00	1.111.446,96

*Arrecadação de Novembro até 22/11/2022.

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita Orçada 2022 (C)	41.268.000,00
Receita Arrecadada (Jan-Nov) no exercício de 2022 (D)	42.379.446,96
Excesso de arrecadação (E) = (D - C)	**1.111.446,96**
Excesso de Arrecadação já utilizado nas respectivas Fontes (F)**	-
Têndencia de excesso de arrecadação (E - F)***	**1.111.446,96**

**Ainda não foi aberto nenhum valor.

***Conforme necessidade, utilizaremos para o Decreto Nº 15.380/2022, R$935.000,00 dos R$1.111.446,96 restantes excesso de arrecadação.